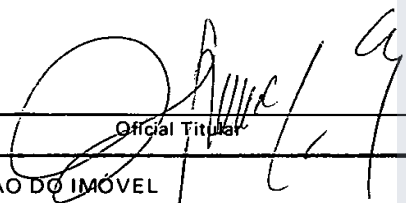




Validate this document here

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/95UQ4-6FQKF-RSNQE-WG2RK>

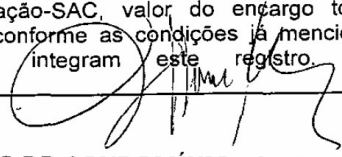
 PODER JUDICIÁRIO	72	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS	CNM: 013540.2.0028293-46
	BAHIA		
REGISTRO GERAL - ANO <u>2.007</u>		 _____ Oficial Titular	
MATRÍCULA Nº <u>28.293</u> DATA <u>18.07.07</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
CASA de nºs 03 de porta e 607.491-0 de inscrição Municipal, integrante do Villa Santorini, constituído no pavimento superior de dois quartos, suites, hall social e escada de acesso ao pavimento terreo, pavimento terreo com living, terraço coberto e descoberto, sanitário, hall, cozinha, um quarto e escada de acesso ao primeiro pavimento e pavimento inferior, de garagem para dois carros, área de serviço, quarto e WC de empregada, hall, depósito e escada de acesso ao pavimento terreo, com área total de 183,62m² sendo 157,86m² de área real privativa e 25,76m² de área real comum, tendo como fração ideal de terreno 180,9993m², da área de terreno próprio com 2.000,00m² resultante da unificação dos lotes 09 e 10 da quadra 17 do loteamento Praias do Flamengo, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, medindo 40,00m de frente para a atual rua Godofredo Filho, antiga H do loteamento, 40,00m de fundo no limite com os lotes 05 e 06, 50,00m de extensão de frente a fundo de ambos os lados, limitando-se de um lado com o lote 08 e do outro lado no limite com o lote 11. Propriedade: OIKOS INCORPORAÇÕES LTDA., com sede Av. Tandredo Neves, nesta Capital, e cnpj nº 05.966.135-0001-20. Havido conforme matrícula de nº 20.551 do RG, neste Ofício. Dou fé. O Oficial. R.01 - VENDA E COMPRA - Por escritura publica de 11 de junho de 2007, lavrada nas notas do 5º Ofício desta Capital, livro 0930 folhas 147 e nº 001848, dita propriedade, acima indicada, representada pelo sócio Paulo Lebram Von Sohten casado, com o cpf nº 482.007.435-00, VENDEU a MARIUS JOHANNES PIETER OVERBEEKE empresário, casado com IGNATIA LEOCADIE MARIA OVERBEEKE EVERS, holandeses, casados, entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, com o cpf nº 844.381.345-87 e 844.381.425-04, respectivamente, representados pelo procurador, Peter Langerhorst, brasileiro, casado, empresário, cpf 374.651.555-68, nos termos da procuração lavrada nas notas do tabelião Jacobus Cornelis Gerard Ten Brink, da cidade de dieren município de Rheden, Holanda, datada de 08.04.2005, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$149.000,00 pago e quitado. Dou fé. Salvador, 18 de julho de 2007. O Oficial. AV.2: ERRO EVIDENTE: Fica retificado nos termos do Art. 213, da Lei 6.015/73, o "Erro Evidente" do nome correto do vendedor, MARIUS JOHANNES JAN PIETER OVERBEEKE, holandês empresário, CPF nº 844.381.345-87. Dou fé. Salvador, 20 de dezembro de 2011. OFICIAL R.3: VENDA E COMPRA: Conforme instrumento particular acima mencionado, devidamente formalizado e arquivado uma das vias, ditos proprietários - MARIUS JOHANNES JAN PIETER OVERBEEKE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com IGNATIA LEOCADIE MARIA OVERBEEKE EVERS, neste ato representados por ANNA MARIA CLAUS, holandesa, divorciada, CPF/Nº 801.345.135-68, conforme Procuração lavrada às fls. 105, livro 0441, em 15.12.2011, do Tab. de Notas do 6º Ofício desta Capital, venderam a RODRIGO EDMUNDO FEYH, brasileiro, solteiro, gerente, CPF/Nº 701.513.770-49, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço R\$270.000,00, pagos da seguinte forma: R\$2.213,40, com recursos próprios; e R\$52.786,60 com recursos do FGTS; e R\$215.000,00, mediante financiamento concedido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. Dou fé. Salvador, 20 de dezembro de 2011. OFICIAL DA-1-602/566260 - R\$278,00 VIDE VERSO			

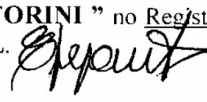
C.20.10.0/88

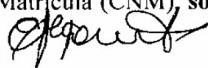


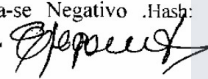
Validate this document here

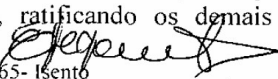
CNM: 013540.2.0028293-46

R.4: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Nos termos do instrumento particular supra mencionado (autorizado nos termos da Lei 9.514/97) do qual ficou uma das vias, **RODRIGO EDMUNDO FEYH**, supra qualificado, na qualidade de devedor fiduciante, perante a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF**, aliena em caráter fiduciário, o imóvel presente nos termos dos Arts. 22, 23, e 24 da Lei 9514/97, e transfere-lhe a propriedade resolúvel do mesmo, a título de alienação fiduciária até final quitação da dívida nesta data R\$215.000,00, correspondente a 300 parcelas, com taxa de juros nominal de 9,5690% a.a, efetiva de 10,0000% a.a., com data da primeira prestação para 13.01.2012, Sistema de Amortização-SAC, valor do encargo total inicial de R\$2.522,20, valor da garantia fiduciária de R\$303.100,00, tudo conforme as condições já mencionadas e as demais constantes do instrumento inicialmente citado, e que integram este registro. Dou fé. Salvador, 20 de dezembro de 2011. **OFICIAL**  **DAJ.: 602/566241 – R\$417,05**

AV. 05 -CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO – Protocolo 159.249: Foi registrada a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do “**CONDOMÍNIO VILLA SANTORINI**” no Registro Auxiliar nº **2026**. Dou fé. Salvador, 02 de setembro de 2021. **O OFICIAL ou a SUBOFICIAL**  **DAJE 1573.002.121770/1573.002.125425 - R\$53,20/R\$642,94**

AV-06-AVERBAÇÃO DE SANEAMENTO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - Protocolo: 205.958, recepcionado em 06/01/2026-Conforme requerimento datado de 23 de dezembro de 2025 e documentos comprobatórios arquivados nesta Serventia Registral, fica averbado, nos termos do art. 176, § 1º, II, item 3, da Lei nº 6.015/73, c/c os arts. 440-AQ, § 1º, do Provimento CNJ nº 195/2025, nesta data para fins de saneamento e da especialidade objetiva do imóvel, dos itens a seguir: 1) Sanear o logradouro do imóvel, que passa a constar com a seguinte identificação correta: **Rua Godofredo Filho, nº 171, Villa Santorini, Bairro: Stella Maris, Salvador/Bahia, CEP: 41.601-075;** 2) **Incluir a inscrição municipal, sob nº 607491-0;** 3) **Incluir o Código Nacional de Matrícula (CNM), sob nº. 013540.2.0028293-46.** Dou fé. Salvador, 27 de janeiro de 2026. **O OFICIAL ou SUBOFICIAL**  **DAJE: 1573.002.371034- R\$ 101,86;**

R.07-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Protocolo nº 205958, recepcionado em 06/01/2025: Nos termos do requerimento de consolidação da propriedade de 23 de dezembro de 2025, arquivado uma via nesta Serventia, protocolado na Central de Registro de Imóveis Eletrônica, através do E-Intimação, **pedido nº 497558**, firmado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra - 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, assinada pelo Gerente de Centralizadora – CESAV – CN Suporte à Adimplência-Florianópolis/FL – Milton Fontana, juntamente com documentação acostada – (comprovantes: Pagamento do imposto de transmissão; Intimação do Devedor RODRIGO EDMUNDO FEYH, já qualificado; Decurso de prazo legal sem a purgação de débito), procede-se nos termos do inciso 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514, o registro da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome da fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, já qualificada, pelo valor R\$796.326,44. Foi realizada a Consulta na Central de Disponibilidade de Bens, conforme determina o Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, certidão esta, cujo teor, atual encontra-se Negativo .Hash: uea4ao245j;bpasmjbt5e. Dou Fé. Salvador, 27 de janeiro de 2025. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL**  **DAJE- 1573.002.367678 -R\$71,52 Comp.1573.002.368728-R\$6.299,88 Base de Cálculo-R\$796.326,43**

AV. 08 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO DE CORRIGENDA ADMINISTRATIVA DE ERRO EVIDENTE – Prot. 207229 - De acordo com a previsão contida na norma do art. 213, inc. I (1ª parte) e alínea “a”, da Lei de Registros Públicos (nº 6.015, de 31.12.1973), com as alterações que lhe foram introduzidas pelo art. 59, da Lei Federal nº 10.931, de 02.8.2004, - **AVERBO**, de ofício, a corrigenda administrativa do erro funcional evidente, para ficar consignado a Consolidação da propriedade, constante no R.07, desta matrícula, foi registrada em **27 de janeiro de 2026**, ratificando os demais termos. Salvador, 19 de fevereiro de 2026. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL**  **DAJE 1573/002/375265- Isento**



Validate this
document here

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/95UQ4-6FQKF-RSNQE-WG2RK>

PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 257.196

CERTIFICO, que revendo os livros e fichários deste 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado da Bahia, e na conformidade do previsto pelo artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73, que a presente cópia reprográfica autêntica e fiel da matrícula nº **28293** e seu CNM nº013540.2.0028293-46 arquivada cronologicamente no RG, pertinente ao imóvel na mesma descrito, o qual se acha **gravado com alienação fiduciária**, e livre de quaisquer outros ônus, inclusive citações reais, pessoais reipersecutórias, com exceção do ônus já mencionado nos termos do registro, da matrícula a que presente se reporta. A presente certidão é emitida e assinada digitalmente por meio da SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado dos Registradores de Imóveis, dentro da plataforma Ofício Eletrônico, através do pedido Certidões a emitir S26010750276D, no endereço eletrônico <https://registradores.onr.org.br/>, nos termos do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-08/2021, Art. 14, de 18 de outubro de 2021. O referido é verdade, que dou fé. Salvador, 20 de fevereiro de 2026. Assinado digitalmente por João Borges Hegouet Neto.

DAJE nº: **1573-002/375535**

RH

Hash de Indisponibilidade:dp3g7ie6fj

Emols.: R\$57,37, Tx de Fiscal.: R\$40,74, Fecom: R\$14,49, Def. Publica:R\$1,52; PGE:R\$2,28; FMMP/BA:R\$1,19; FEURB: R\$ 1,19;
Total R\$118,78

Esta certidão tem validade de 30 dias da data da sua emissão.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1573.AB541612-0
Z85CMRF3SC
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

